



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00023/2025 – LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, **REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 22/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 22/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para todas as Secretarias do Município de Manaíra-PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

04 122 1002 1003 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para o Gabinete do Prefeito 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 122 1002 2093 Manutenção da Junta de Serviço Militar 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 062 1002 2094 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.300 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 1002 1004 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para a Secretaria de Administração 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.400 Secretaria de Finanças

04 123 1002 1007 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para a Secretaria de Finanças 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.500 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 452 1010 1010 Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 122 1002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

30.000 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1010 1087 Construção, Reconst., Reforma e Ampliação de Unid.Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1090 Construção, Reforma e Ampliação de Unid.Escolares de Creche e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1091 Construção, Reconst., Reforma e Ampliação de Unid.Escolares de Pré-Escola e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 1096 Mobiliário e Equipamentos- PAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2139 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação 15500000 Transferência do Salário- Educação 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1098 Construção e Implantação de Teatro Infantil e Espaço Recreativo em Creche e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2140 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2141 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2142 Manutenção de Outros Programas do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2145 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2146 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 1005 2148 Manutenção das Atividades da Educação Infantil CRECHE - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27 122 1011 2151 Manutenção das Atividades Esportivas 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2155 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- CRECHE - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 366 1005 2156 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2163 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉESCOLA - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 367 1005 2164 Manutenção do FUNDEB Educação Especial - AEE - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2165 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉESCOLA - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 366 1005 2166 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 367 1005 2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2174 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo

13 122 1012 2150 Manutenção das Atividades Culturais 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 13 122 2001 2175 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.700 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 1037 Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 305 1008 1041 Implantar e Estruturar o Bloco de Vigilância e Promoção em Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 302 1008 2058 Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – TFD 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.701 Secretaria de Saúde

10 122 1008 2109 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.800 Fundo Municipal de Ação Social

08 245 1009 2063 Bloco da Proteção Social Básica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 1009 2064 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 122 1009 2065 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 122 1009 2067 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 243 1009 2071 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.801 Secretaria de Ação Social

08 782 1010 1044 Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Secretaria de Ação Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 422 1009 2061 Manutenção do Conselho Tutelar 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 1002 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.802 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 243 1009 2129 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 17590000 Recursos Vinculados a Fundos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.900 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 782 1014 1074 Aquisição de Veículos e Equipamentos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20 122 1002 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (DUAS) Horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58 da Lei 14.133/21:

6.7.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.816,48 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), referente ao percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado. **Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

Caso o licitante opte por apresentar a garantia de proposta na modalidade Seguro-Garantia, a apólice deverá ser emitida e comprovadamente paga à seguradora em data anterior ou igual à data e horário limite para o envio das propostas/sessão pública do presente certame.

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.8.1.1. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0867-2 - Conta Corrente nº 105382-5, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

nº 09.148.131/0001-95 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

6.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

6.1.1.3. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

6.1.1.4. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

6.1.1.5. A não apresentação da garantia com emissão e pagamento da apólice (quando for o caso de apólice) até a data de abertura da sessão pública gera a desclassificação da proponente.

6.1.1.6. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (DEZ CENTAVO).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistência das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexistência, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou proposta atualizada não enviada no prazo, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editárias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).
- 9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. Julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Manaíra – PB, 05 de setembro de 2025.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração e Planejamento

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de equipamentos e acessórios de informática com intuito de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Material de Informática para as Secretarias Municipais, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento destas Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica dos equipamentos, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão solicitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio das Secretarias Municipais. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de equipamentos de informática, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimento, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Manaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Autotransformador 1050VA V&M Bivolt com Tomada Bipolar	10	UNIDADE
2	Autotransformador 2000VA V&M Bivolt com Tomada Bipolar	10	UNIDADE
3	Base P/notebook Ate 15,6 Nbc-50bk	8	UNIDADE
4	Bateria de nobreak selada 12v 7a resistência 24m, sistemas de alarmes, iluminação de emergência, nobreaks, ups, portões eletrônicos, iluminação de vídeo, equipamentos médicos e náuticos. Composta por liga de chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição.	10	UNIDADE
5	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga	15	UNIDADE
6	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x0,75mm Plug 10 Amperes 1,50m	35	UNIDADE
7	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x1,5mm Plug 10 Amperes 3m	10	UNIDADE
8	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x2,5mm Plug 10 Amperes 5m	10	UNIDADE
9	Cabo de internete	10	UNIDADE
10	Cabo Extensor Usb 2.0 Macho X Femea 2 Metros	17	UNIDADE
11	Cabo Extensor Usb 2.0 Macho X Femea 5 Metros	15	UNIDADE
12	Cabo Hdmi 10 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018-0320	17	UNIDADE
13	Cabo Hdmi 3 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018-0320	17	UNIDADE
14	Cabo Hdmi 5 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018-0320	15	UNIDADE
15	Cabo Microfone Balanceado Dmx P/ Longa Distancia	200	UNIDADE
16	Cabo P10 P10 blindado 10 metros para instrumento musical	15	UNIDADE
17	Cabo USB 2,0 conecta impressora ao computador	17	UNIDADE
18	Cabo Usb 2.0 Am Para Bm Cabo Impressora Multifuncional 1,8m	27	UNIDADE
19	Cabo Vga 1.5mt Pc Tv Monitor Projetor 1,5 Metros	35	UNIDADE
20	Cabo Vga 5 mt Pc Tv Monitor Projetor 1,5 Metros	15	UNIDADE
21	Cabo XLR 3 pino balanciado macho e femea blindado par microfone com 10 metros	15	UNIDADE
22	Caixa de Som Multimidia 5W RMS com Entrada P2 USB	25	UNIDADE
23	Caixa De Cabo De Rede Azul Cftv 305 Metros cat	10	UNIDADE
24	CART.TONER BROTHER TN1060	30	UNIDADE
25	Cartucho de Toner Samsung D 111S	30	UNIDADE
26	Cartucho de Toner SP 3510 RICOH	30	UNIDADE
27	Cartucho HP CF217A	20	UNIDADE
28	Cartucho impressora laser modelo PB -211 P2500W/ 6550NW/ M6600N	30	UNIDADE
29	Computador com processador core i3, de 10ª geração ou superior, com lga 1151 com frequência minima de 3.0 ghz memoria 8 GB dd3, SSD 240 GB, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimídia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticasusb), monitor de LED 19,5" HD, HDMI, VGA, windons 10 pro e pacote oficce .	10	UNIDADE
30	Computador com processador core i5, de 10ª geração ou superior, com lga 1151 com frequência minima de 3.0 ghz memoria 8 GB dd3, SSD 240 GB, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimídia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticasusb), monitor de LED 19,5" HD, HDMI, VGA, windons 10 pro e pacote oficce.	12	UNIDADE
31	Computador com processador core i7, de 10ª geração ou superior, com lga 1151 com frequência minima de 3.0 ghz memoria 8 GB dd3, SSD 240 GB, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimídia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticasusb), monitor de LED 19,5" HD, HDMI, VGA, windons 10 pro e pacote oficce.	10	UNIDADE
32	Conector Cabo XLR fêmea para macho 2m uso em microfone e áudio profissional material cobre OFC metal	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

33	Conector Cabo XLR macho para fêmea 2m uso em microfone e áudio profissional material cobre OFC metal	30	UNIDADE
34	Conector Macho Cat5e Rj45	1000	UNIDADE
35	DDR3 4GB 1333 DESKTOP	10	UNIDADE
36	DDR3 4GB 1333/1600 NOTEBOOK	10	UNIDADE
37	DDR4 4GB 2133/2400 DESKTOP	10	UNIDADE
38	DDR4 4GB 2133/2400/2666 NOTEBOOK	10	UNIDADE
39	Drive Dvd Cd Sata Ds 8a4s Dc 5v 1 5a	10	UNIDADE
40	Estabilizador de energia com capacidade 300va tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)	15	UNIDADE
41	Estabilizador/protetor elet.1000 va preto potencial nominal; 1000va / 1000w. Tensão nominal de entrada: 127 v/ 220 v. Tensão nominal de saída; 120 v. Distorção harmônica: não introduz. Freqüência nominal: 60hz. Proteção fusível: 5a/250vac. Configuração: monofásica. Filtro de linha rf-emi**: sim protetor contra surtos;**sim. Chave liga/ desliga protegida. Indicador de rede elétrica. Gabinete de alto impacto. Filtro de linha com proteção contra surtos. Dados técnicos: altura : 15,5 centímetros. Largura: 11,5 centímetros. Comprimentos; 16,50 centímetros. Peso: 0,941 kilos. Itens inclusos: proter 500m. Garantia on-site de 24 meses	20	UNIDADE
42	Estabilizador/protetor elet.1000 va preto potencial nominal; 1000va / 1000w. Tensão nominal de entrada: 127 v/ 220 v. Tensão nominal de saída; 120 v. Distorção harmônica: não introduz. Freqüência nominal: 60hz. Proteção fusível: 5a/250vac. Configuração: monofásica. Filtro de linha rf-emi**: sim protetor contra surtos;**sim. Chave liga/ desliga protegida. Indicador de rede elétrica. Gabinete de alto impacto. Filtro de linha com proteção contra surtos. Dados técnicos: altura: 15,5 centímetros. Largura: 11,5 centímetros. Comprimentos; 16,50 centímetros. Peso: 0,941 kilos. Itens inclusos: proter 500m. Garantia on-site de 24 meses	10	UNIDADE
43	Filtro De Linha Régua Extensão Elétrica 5 Tomadas	20	UNIDADE
44	Fonte 230 watts atx 12v2.2 tensão de entrada 110~220vc corrente 115vac faixa de freqüência 47hz-63hz ,proteções :sobrecarga ,pico de tensão e curto-círcuito ,ventoinha 92mm	20	UNIDADE
45	Fonte 500watts REALatx 12v2.2 tensão de entrada 110~220vc corrente 115vac faixa de freqüência 47hz-63hz ,proteções :sobrecarga ,pico de tensão e curto-círcuito ,ventoinha 92mm	20	UNIDADE
46	Fonte Carregador Universal Notebook Adaptador	10	UNIDADE
47	Gabinete 4 baías com fonte atx 220w - características: 4 baías, entradas frontais: 2 usb, 1 microfone e 1 fone de ouvido	5	UNIDADE
48	Gravador e Leitor Extern de CD e DVD slim usb 2.0, para pc e notebook, velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD-R) / 8x (DVD-R DL)	10	UNIDADE
49	HD 1TB externo portátil com TB de capacidade de armazenamento, interface USB 3.0 de alta velocidade e taxa de transferência mínima de 4.8 gbps. (Sem necessidade de alimentação externa, alimentação direto na porta USB), garantia de 24 meses.	10	UNIDADE
50	HD 2TB externo portátil com TB de capacidade de armazenamento, interface USB 3.0 de alta velocidade e taxa de transferência mínima de 4.8 gbps. (Sem necessidade de alimentação externa, alimentação direto na porta USB), garantia de 24 meses.	10	UNIDADE
51	HUB 4 ENTRADAS USB	40	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

52	Impressora multifuncional a laser monocromática; Impressão, Cópia, Digitalização, Envio, Fax; Processador personalizado duplo (Compartilhado) 800MHz; painel de operação Painel de toque colorido TFT LCD WVGA de 5; Painel LCD de 5 linhas; rede padrão 1000Base-T/100Base-TX/10- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1, Wi-Fi Direct Connection 1643P: 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T - 2 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 (Device) 1643P: 3 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 (Device , Fontes de papel (Carta/A4, 75 g/m ²); Cassete de papel de 550 folhas, Bandeja manual de 100 folhas; opcional ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1 de 550 folhas (até 3) ; máximo 2.300 folhas, Capacidade de saída de papel (Carta/A4, 75 g/m ²), máximo 250 folhas, Tamanhos de mídia; Carta/A4, Ofício, Statement, Executive; Carta/A4, Ofício, Statement, Executive; Tamanho personalizado (76 x 127 mm até 216 x 355 mm), Envelope (C5/DL/ COM-10/Monarch); Gramaturas de mídia suportadas; 60 até 120 g/m ² ; bandeja manual 60 até 199 g/m ² Velocidade de cópia2/Velocidade de impressão Até 43 ppm (A4) e 45 ppm (Carta); Até 36 ppm (Ofício); tempo de aquecimento 14 segundos ou menos; Dimensões (L x P x A); 494 mm x 465 mm x 452 mm ; Volume Máximo Mensal 150.000 impressões; Tempo para a saída da primeira impressão (Carta/A4) Aproximadamente 5,7 segundos Resolução de impressão (dpi) Máximo até 1200x1200 dpi otimizado Linguagens de descrição de página padrão UFR II LT, PCL®5e/6, Adobe® PS® 3; tipos de arquivo TIFF, JPEG, PDF e XPS (somente LPR); sistema operacional Windows 10/8.1/7 (32/64 bit), Windows, Server (2019/2016/2012 R2 (64 bit)/2012 , 64 bit)/ 2008 R2 (64 bit) /2008 (32/64 bit), Mac® (OS X 10.6 e posterior => 10.9 ~, 10/14) Linux (Distribuição pela Web) ; Tempo para a saída da primeira cópia (Carta/A4); Menos de 6,0 segundos (pelo vidro de digitalização); Resolução de cópia (dpi); leitura até 600 x 600,; especificações de cópias Automáticas ou manual (9 níveis); cópias múltiplas Até 999; ampliação 25% - 400% (em incrementos de 1%) pelo vidro de digitalização; Alimentador de documentos automático duplex; Capacidade de papel do alimentador de documentos: Carta/A4: 50 Folhas (75 g/m ²) Ofício/ 30 Folhas (75 g/m ²); Tamanho máximo do original Até 216 x 355 mm; Resolução de digitalização (dpi) Até 600 x 600; Velocidade de digitalização (Carta/A4) 300 dpi; capacidade de papel 550 folhas (80 g/m ²); tipos de papel Fino, Comum, Grosso, Colorido, Reciclado, Bond; Rendimento do Toner 20.500 Imagens.	4	UNIDADE
53	Impressora Multifuncional tanque de tinta (copiadora, scanner e impressora) colorida. conectividade USB 3.0 de alta velocidade. Wi-fi. Resolução de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi. Mídia suportada: comum; papéis especiais (papel matte, glossy, semi glossy, high quality, inkjet paper).(Incluindo as Tintas.	30	UNIDADE
54	Monitor LED 23" preto 220V com entrada HDMI	10	UNIDADE
55	Mouse óptico USB preto mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	200	UNIDADE
56	Mouse Pad Tecido Emborrachado Reflex, Multicor	20	UNIDADE
57	No break de 1200va biv, fator de potência 0,7, tempo de acionamento do inversor 0.8 MS, tempo de autonomia de carga da bateria interna 15/30 minutos, proteção contra sobrecarga e surtos de tensão, 6 tomadas. Garantia de 24 meses.	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

58	No break de 700va biv maxi 115v/220v: saída - capacidade de potência de saída 500 watts /700 va, tensão nominal de saída 115v, eficiência em carga total 90.0%, freqüência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz, topology interativo com a linha, tipo de forma de onda senoidal aproximada, conexões de saída (4) nbr 14136 (bateria de reserva). Entrada- tensão nominal de entrada 115v,220v, freqüência de entrada 60hz+/-5hz, tipo de conexão de entrada nbr 14136. Comprimento mínimo do cabo 1.28 metros. Baterias & tempo de operação; tipo de baterial: bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento, tempo de recarga típico 12 horas - comunicação & gerenciamento painel de controle indicação do status do led com on-line: bateria ligada alarme sonoro soar alarme quando na bateria: alarme distinto de pouca bateria. Físico - dimensões máximas de altura 192. Mm, dimensões máximas de largura 123.00 mm, dimensões máximas de profundidade 220.00 mm, peso líquido 6.00 kg, altura para transporte 204.00mm, largura para transporte 132.00 mm, largura (com embalagem) 253.00 mm. Unidades na embalagem de transporte 1.00. Cor preto ambiental, ambiental de operação 0 - 40ºc, unidade relativa de operação 5- 95%, elevação de operação 0-900 metros garantia on-site de 24 meses, (inclui bateria)	10	UNIDADE
59	Notebook Intel Core i5, 12 geração ou superior, 8 gb de memória RAM, SSD de 256 gb no mínimo. Tela LED 15,6", Wi-fi, web cam e microfone integrados, Bluetooth 5.0, . Prazo de garantia: 24 meses. Windows 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.	20	UNIDADE
60	Notebook Intel Core i7, 12 geração ou superior, 8 gb de memória RAM, SSD de 256 gb no mínimo. Tela LED 15,6", Wi-fi, web cam e microfone integrados, Bluetooth 5.0, . Prazo de garantia: 24 meses. Windows 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.	15	UNIDADE
61	Pen drive 16 gb	50	UNIDADE
62	Pen drive 32 gb	50	UNIDADE
63	Pen drive 64 gb	50	UNIDADE
64	Pen drive 8 gb	50	UNIDADE
65	Placa de rede 10/100	20	UNIDADE
66	Placa mãe p/ intel lga 1155 ,slots 4x240pin ,memoria ddr3 1600/1333/1066 ,suporta até 32gb ,slots de expansão pci express x16 ,pci express 2.0x16 e 2 pci ,chipset realtek alc887 8 canais de audio ,max lan 10/100/100 mbps ,ps2,d-sub+dvi,hDMI,usb, fonte atx 24 pinos. Garantia on-site de 24 meses	20	UNIDADE
67	Placa mãe para socket 1151	10	UNIDADE
68	Plug P10 Mono, ACPM-GN, Metal	30	UNIDADE
69	Processador i3 com 2 núcleos, numero de threads 4 ,velocidade do clock 3.0 ghz ,cache 3 mb ,barramento dmi,instruções 64-bit extensões sse4.1/4.2avx garantia on-site de 24 meses	20	UNIDADE
70	Processador i5 com 4 núcleos, numero de threads 4 ,velocidade do clock 3.3 ghz ,cache 3 mb ,barramento dmi,instruções 64-bit extensões sse4.1/4.2avx garantia on-site de 24 meses	10	UNIDADE
71	Projetor com alto brilho de 5.000 Lúmens, contraste nativo de 15.000:1 habilitado pela tecnologia DLP de última geração e sistemas de lentes ópticas de vidro inteiro fornecem a máxima clareza, transições de cores de tons intermediários lento e graduais e uma legibilidade nítida para uma comunicação visual corporativa convincente. As duas entradas HDMI e duas entradas VGA.	5	UNIDADE
72	Repetidor Wireless Dap-1325 N 300mbps Com 2 Antenas	10	UNIDADE
73	Roteador 450 mbps c/ 3 antenas	10	UNIDADE
74	Roteador AC 1200 Dual band	25	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

75	<p>Scanner: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) - Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") - Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)¹ - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas²</p>	2	UNIDADE
76	SSD 120gb A400 500mb/s SATA 3 6gb/s	10	UNIDADE
77	SSD 240gb A400 500mb/s SATA 3 6gb/s	10	UNIDADE
78	SSD 480gb A400 500mb/s SATA 3 6gb/s	10	UNIDADE
79	Switch 8 portas 10/100mbps: portas 8, protocolo ieee 802.3 10base-t, ieee 802.3u 100 base - tx, conexão rj- 45 fêmea, taxa de transmissão 10mbps: 14880pps/ 100mbps: 148800pps. Especificação do produto - dimensão / peso - 89 x 22 x 76 mm / 200 grs especificações da embalagem - dimensão / peso 135 x 60 x 90 mm / 250 grs, ean 789844008298.	20	UNIDADE
80	Switch 8 Portas Gigabit Hub 10/100/1000 Mbps Gbps De Rede Rj45 Lan Para Computadores E Câmeras Bivolt	10	UNIDADE
81	Tablet .Processador velocidade do processador 2GHZ, 1.8GHZ . Tipo do Precessador Octa Core .Tela Tamanho(Tela principal) 10.4" (263.1mm) . Resolução (Tela Principal) 2000 x 1200 (WUXGA+) . Tecnologia (Tela Principal) TFT . Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Camera traseira - resolução 8.0 MP Câmara Traseiras - Foco Automatico Sim Câmara Frontal - Resolução 5.0MP Câmara Traseira - FlashNão Resolução de Gravação de Videos FHD (1920x1080) @30fps Memoria RAM (GB)3 GB Memoria Total Interna (GB) 64 GB Memoria Disponivel (GB)* 48.1GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Rede/Bandas 2G GSMGSM 850 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5(850),B8(900) 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4(AWS),B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B66(AWS-3) 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300) Conectividade ANT+Nao Versão de USB2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHLNão Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac2.4G+5GHZ, VHT80 Wi-Fi DirectSim Versão de Bluetooth v5.0 NFCNão Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Formato Tablet sensores Acelerômetro, Giroscópio Geo Magnético, sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Fiscais Dimensões (AxLxP, mm)157.4 x 247.6 x 7.0 Peso (g) 477 Bateria Capacidade de Bateria (mAH, Typical)7040 RemovívelNão Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2,WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Produção de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Gear SupportGalaxy Buds+, Galaxy Buds Gear IconX (2018) S-VoiceNão Mobile TVNão	30	UNIDADE
82	Teclado USB slim teclado, interface USB, padrão abnt2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç". Garantia mínima de 6 (seis) meses.	50	UNIDADE
83	Teclado USB slim teclado, padrão abnt2, com no mínimo 105 teclas. Garantia de 6 meses.	30	UNIDADE
84	TELAS DE PROJEÇÃO RETRATIL – Tela projeção, tipo ajuste tela: acionamento retrátil e funcionamento rolo, material: lona plásticavip banner, tipo fixação: teto, cor: branca, altura: 200 cm, largura: 150 cm	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

85	TINTA EPSON CORANTE 500 ml	350	UNIDADE
86	TINTA EPSON CORANTE 554	200	UNIDADE
87	TINTA EPSON CORANTE 664	200	UNIDADE
88	Tonner impressora HP CF283A	50	UNIDADE
89	Tonner impressora samsung 285A	50	UNIDADE
90	Tonner impressora Samsung ML2850B	50	UNIDADE
91	Tonner P 800 para impressora IM550	10	UNIDADE
92	Tonner Xerox NL5928	60	UNIDADE
93	Webcam Alta Resolução Full Hd 1080p Usb Câmera Stream Live	10	UNIDADE

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Informática assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último exercício e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado total da contratação é R\$ 581.647,56 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). O preço unitário permanece sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8. 078/1990. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, não há possibilidade de parcelamento do objeto, tendo em vista que trata-se de itens que serão adquiridos logo após a emissão da ordem de fornecimento, sem possibilidade de divisão do objeto.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de informática, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; Com a Aquisição de materiais de Informática buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de informática em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos, conforme Decreto de Regulamentação que dispõe sobre as respectivas atribuições.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.
1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para todas as Secretarias do Município de Manaíra-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Autotransformador 1050VA V&M Bivolt com Tomada Bipolar	10	UNIDADE
2	Autotransformador 2000VA V&M Bivolt com Tomada Bipolar	10	UNIDADE
3	Base P/notebook Ate 15,6 Nbc-50bk	8	UNIDADE
4	Bateria de nobreak selada 12v 7a resistência 24m, sistemas de alarmes, iluminação de emergência, nobreaks, ups, portões eletrônicos, iluminação de vídeo, equipamentos médicos e náuticos. Composta por liga de chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição.	10	UNIDADE
5	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga	15	UNIDADE
6	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x0,75mm Plug 10 Amperes 1,50m	35	UNIDADE
7	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x1,5mm Plug 10 Amperes 3m	10	UNIDADE
8	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x2,5mm Plug 10 Amperes 5m	10	UNIDADE
9	Cabo de internete	10	UNIDADE
10	Cabo Extensor Usb 2.0 Macho X Femea 2 Metros	17	UNIDADE
11	Cabo Extensor Usb 2.0 Macho X Femea 5 Metros	15	UNIDADE
12	Cabo Hdmi 10 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018-0320	17	UNIDADE
13	Cabo Hdmi 3 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018-0320	17	UNIDADE
14	Cabo Hdmi 5 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018-0320	15	UNIDADE
15	Cabo Microfone Balanceado Dmx P/ Longa Distancia	200	UNIDADE
16	Cabo P10 P10 blindado 10 metros para instrumento musical	15	UNIDADE
17	Cabo USB 2,0 conecta impressora ao computador	17	UNIDADE
18	Cabo Usb 2.0 Am Para Bm Cabo Impressora Multifuncional 1,8m	27	UNIDADE
19	Cabo Vga 1.5mt Pc Tv Monitor Projetor 1,5 Metros	35	UNIDADE
20	Cabo Vga 5 mt Pc Tv Monitor Projetor 1,5 Metros	15	UNIDADE
21	Cabo XLR 3 pino balunciado macho e femea blindado par microfone com 10 metros	15	UNIDADE
22	Caixa de Som Multimidia 5W RMS com Entrada P2 USB	25	UNIDADE
23	Caixa De Cabo De Rede Azul Cftv 305 Metros cat	10	UNIDADE
24	CART.TONER BROTHER TN1060	30	UNIDADE
25	Cartucho de Toner Samsung D 111S	30	UNIDADE
26	Cartucho de Toner SP 3510 RICOH	30	UNIDADE
27	Cartucho HP CF217A	20	UNIDADE
28	Cartucho impressora laser modelo PB -211 P2500W/ 6550NW/ M6600N	30	UNIDADE
29	Computador com processador core i3, de 10ª geração ou superior, com lga 1151 com frequência minima de 3.0 ghz memoria 8 GB dd3, SSD 240 GB, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimídia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticasusb), monitor de LED 19,5" HD, HDMI, VGA, windows 10 pro e pacote oficce .	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

30	Computador com processador core i5, de 10ª geração ou superior, com lga 1151 com frequência minima de 3.0 ghz memoria 8 GB dd3, SSD 240 GB, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimídia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticasusb), monitor de LED 19,5" HD, HDMI, VGA, windons 10 pro e pacote oficce.	12	UNIDADE
31	Computador com processador core i7, de 10ª geração ou superior, com lga 1151 com frequência minima de 3.0 ghz memoria 8 GB dd3, SSD 240 GB, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimídia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticasusb), monitor de LED 19,5" HD, HDMI, VGA, windons 10 pro e pacote oficce.	10	UNIDADE
32	Conector Cabo XLR fêmea para macho 2m uso em microfone e áudio profissional material cobre OFC metal	30	UNIDADE
33	Conector Cabo XLR macho para fêmea 2m uso em microfone e áudio profissional material cobre OFC metal	30	UNIDADE
34	Conector Macho Cat5e Rj45	1000	UNIDADE
35	DDR3 4GB 1333 DESKTOP	10	UNIDADE
36	DDR3 4GB 1333/1600 NOTEBOOK	10	UNIDADE
37	DDR4 4GB 2133/2400 DESKTOP	10	UNIDADE
38	DDR4 4GB 2133/2400/2666 NOTEBOOK	10	UNIDADE
39	Drive Dvd Cd Sata Ds 8a4s Dc 5v 1 5a	10	UNIDADE
40	Estabilizador de energia com capacidade 300va tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)	15	UNIDADE
41	Estabilizador/protetor elet.1000 va preto potencial nominal; 1000va / 1000w. Tensão nominal de entrada: 127 v/ 220 v. Tensão nominal de saída; 120 v. Distorção harmônica: não introduz. Freqüência nominal: 60hz. Proteção fusível: 5a/250vac. Configuração: monofásica. Filtro de linha rf-emi**: sim protetor contra surtos;**sim. Chave liga/ desliga protegida. Indicador de rede elétrica. Gabinete de alto impacto. Filtro de linha com proteção contra surtos. Dados técnicos: altura : 15,5 centímetros. Largura: 11,5 centímetros. Comprimentos; 16,50 centímetros. Peso: 0,941 kilos. Itens inclusos: proter 500m. Garantia on-site de 24 meses	20	UNIDADE
42	Estabilizador/protetor elet.1000 va preto potencial nominal; 1000va / 1000w. Tensão nominal de entrada: 127 v/ 220 v. Tensão nominal de saída; 1 Distorção harmônica: não introduz. Freqüência nominal: 60hz. Proteção fusível: 5a/250vac. Configuração: monofásica. Filtro de linha rf-emi**: sim protetor contra surtos;**sim. Chave liga/ desliga protegida. Indicador de rede elétrica. Gabinete de alto impacto. Filtro de linha com proteção contra surtos. Dados técnicos: altura: 15,5 centímetros. Largura: 11,5 centímetros. Comprimentos; 16,50 centímetros. Peso: 0,941 kilos. Itens inclusos: proter 500m. Garantia on-site de 24 meses	10	UNIDADE
43	Filtro De Linha Régua Extensão Elétrica 5 Tomadas	20	UNIDADE
44	Fonte 230 watts atx 12v2.2 tensão de entrada 110~220vc corrente 115vac faixa de freqüência 47hz-63hz ,proteções :sobrecarga ,pico de tensão e curto-círcuito ,ventoinha 92mm	20	UNIDADE
45	Fonte 500watts REALatx 12v2.2 tensão de entrada 110~220vc corrente 115vac faixa de freqüência 47hz-63hz ,proteções :sobrecarga ,pico de tensão e curto-círcuito ,ventoinha 92mm	20	UNIDADE
46	Fonte Carregador Universal Notebook Adaptador	10	UNIDADE
47	Gabinete 4 baías com fonte atx 220w - características: 4 baías, entradas frontais: 2 usb, 1 microfone e 1 fone de ouvido	5	UNIDADE
48	Gravador e Leitor Extern de CD e DVD slim usb 2.0, para pc e notebook, velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD-R) / 8x (DVD-R DL)	10	UNIDADE
49	HD 1TB externo portátil com TB de capacidade de armazenamento, interface USB	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	3.0 de alta velocidade e taxa de transferência mínima de 4.8 gbps. (Sem necessidade de alimentação externa, alimentação direto na porta USB), garantia de 24 meses.		
50	HD 2TB externo portátil com TB de capacidade de armazenamento, interface USB 3.0 de alta velocidade e taxa de transferência mínima de 4.8 gbps. (Sem necessidade de alimentação externa, alimentação direto na porta USB), garantia de 24 meses.	10	UNIDADE
51	HUB 4 ENTRADAS USB	40	UNIDADE
52	Impressora multifuncional a laser monocromática; Impressão, Cópia, Digitalização, Envio, Fax; Processador personalizado duplo (Compartilhado) 800MHz; painel de operação Painel de toque colorido TFT LCD WVGA de 5; Painel LCD de 5 linhas; rede padrão 1000Base-T/100Base-TX/10- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1, Wi-Fi Direct Connection 1643P: 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T - 2 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 (Device) 1643P: 3 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 (Device , Fontes de papel (Carta/A4, 75 g/m2); Cassete de papel de 550 folhas, Bandeja manual de 100 folhas; opcional ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1 de 550 folhas (até 3) ; máximo 2.300 folhas, Capacidade de saída de papel (Carta/A4, 75 g/m2), máximo 250 folhas, Tamanhos de mídia; Carta/A4, Ofício, Statement, Executive; Carta/A4, Ofício, Statement, Executive; Tamanho personalizado (76 x 127 mm até 216 x 355 mm), Envelope (C5/DL/ COM-10/Monarch); Gramaturas de mídia suportadas; 60 até 120 g/m2 ; bandeja manual 60 até 199 g/m2 Velocidade de cópia2/Velocidade de impressão Até 43 ppm (A4) e 45 ppm (Carta); Até 36 ppm (Ofício); tempo de aquecimento 14 segundos ou menos; Dimensões (L x P x A); 494 mm x 465 mm x 452 mm; Volume Máximo Mensal 150.000 impressões; Tempo para a saída da primeira impressão (Carta/A4) Aproximadamente 5,7 segundos Resolução de impressão (dpi) Máximo até 1200x1200 dpi otimizado Linguagens de descrição de página padrão UFR II LT, PCL®5e/6, Adobe® PS® 3; tipos de arquivo TIFF, JPEG, PDF e XPS (somente LPR); sistema operacional Windows 10/8.1/7 (32/64 bit), Windows, Server (2019/2016/2012 R2 (64 bit)/2012 , 64 bit)/ 2008 R2 (64 bit) /2008 (32/64 bit), Mac® (OS X 10.6 e posterior => 10.9 ~, 10/14) Linux (Distribuição pela Web) ; Tempo para a saída da primeira cópia (Carta/A4); Menos de 6,0 segundos (pelo vidro de digitalização); Resolução de cópia (dpi); leitura até 600 x 600.; especificações de cópias Automáticas ou manual (9 níveis); cópias múltiplas Até 999; ampliação 25% - 400% (em incrementos de 1%) pelo vidro de digitalização; Alimentador de documentos automático duplex; Capacidade de papel do alimentador de documentos: Carta/A4: 50 Folhas (75 g/m2) Ofício/ 30 Folhas (75 g/m2); Tamanho máximo do original Até 216 x 355 mm; Resolução de digitalização (dpi) Até 600 x 600; Velocidade de digitalização (Carta/A4) 300 dpi; capacidade de papel 550 folhas (80 g/m ²); tipos de papel Fino, Comum, Grosso, Colorido, Reciclado, Bond; Rendimento do Toner 20.500 Imagens.	4	UNIDADE
53	Impressora Multifuncional tanque de tinta (copiadora, scanner e impressora) colorida. conectividade USB 3.0 de alta velocidade. Wi-fi. Resolução de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi. Mídia suportada: comum; papéis especiais (papel matte, glossy, semi glossy, high quality, inkjet paper).(Incluindo as Tintas.	30	UNIDADE
54	Monitor LED 23" preto 220V com entrada HDMI	10	UNIDADE
55	Mouse óptico USB preto mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	200	UNIDADE
56	Mouse Pad Tecido Emborrachado Reflex, Multicor	20	UNIDADE
57	No break de 1200va biv, fator de potência 0,7, tempo de acionamento do inversor 0.8 MS, tempo de autonomia de carga da bateria interna 15/30 minutos, proteção contra sobrecarga e surtos de tensão, 6 tomadas. Garantia de 24 meses.	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

58	No break de 700va biv maxi 115v/220v: saída - capacidade de potência de saída 500 watts /700 va, tensão nominal de saída 115v, eficiência em carga total 90.0%, freqüência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz, topology interativo com a linha, tipo de forma de onda senoidal aproximada, conexões de saída (4) nbr 14136 (bateria de reserva). Entrada- tensão nominal de entrada 115v,220v, freqüência de entrada 60hz+/-5hz, tipo de conexão de entrada nbr 14136. Comprimento mínimo do cabo 1.28 metros. Baterias & tempo de operação; tipo de baterial: bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento, tempo de recarga típico 12 horas - comunicação & gerenciamento painel de controle indicação do status do led com on-line: bateria ligada alarme sonoro soar alarme quando na bateria: alarme distinto de pouca bateria. Físico - dimensões máximas de altura 192. Mm, dimensões máximas de largura 123.00 mm, dimensões máximas de profundidade 220.00 mm, peso líquido 6.00 kg, altura para transporte 204.00mm, largura para transporte 132.00 mm, largura (com embalagem) 253.00 mm. Unidades na embalagem de transporte 1.00. Cor preto ambiental, ambiental de operação 0 - 40ºc, unidade relativa de operação 5- 95%, elevação de operação 0-900 metros garantia on-site de 24 meses, (inclui bateria)	10	UNIDADE
59	Notebook Intel Core i5, 12 geração ou superior, 8 gb de memória RAM, SSD de 256 gb no mínimo. Tela LED 15,6", Wi-fi, web cam e microfone integrados, Bluetooth 5.0, . Prazo de garantia: 24 meses. Windows 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.	20	UNIDADE
60	Notebook Intel Core i7, 12 geração ou superior, 8 gb de memória RAM, SSD de 256 gb no mínimo. Tela LED 15,6", Wi-fi, web cam e microfone integrados, Bluetooth 5.0, . Prazo de garantia: 24 meses. Windows 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.	15	UNIDADE
61	Pen drive 16 gb	50	UNIDADE
62	Pen drive 32 gb	50	UNIDADE
63	Pen drive 64 gb	50	UNIDADE
64	Pen drive 8 gb	50	UNIDADE
65	Placa de rede 10/100	20	UNIDADE
66	Placa mãe p/ intel lga 1155 ,slots 4x240pin ,memoria ddr3 1600/1333/1066 ,suporta até 32gb ,slots de expansão pci express x16 ,pci express 2.0x16 e 2 pci ,chipset realtek alc887 8 canais de audio ,max lan 10/100/100 mbps ,ps2,d-sub+dvi,hDMI,usb, fonte atx 24 pinos. Garantia on-site de 24 meses	20	UNIDADE
67	Placa mãe para socket 1151	10	UNIDADE
68	Plug P10 Mono, ACPM-GN, Metal	30	UNIDADE
69	Processador i3 com 2 núcleos, numero de threads 4 ,velocidade do clock 3.0 ghz ,cache 3 mb ,barramento dmi,instruções 64-bit extensões sse4.1/4.2avx garantia on-site de 24 meses	20	UNIDADE
70	Processador i5 com 4 núcleos, numero de threads 4 ,velocidade do clock 3.3 ghz ,cache 3 mb ,barramento dmi,instruções 64-bit extensões sse4.1/4.2avx garantia on-site de 24 meses	10	UNIDADE
71	Projetor com alto brilho de 5.000 Lúmens, contraste nativo de 15.000:1 habilitado pela tecnologia DLP de última geração e sistemas de lentes ópticas de vidro inteiro fornecem a máxima clareza, transições de cores de tons intermediários lento e graduais e uma legibilidade nítida para uma comunicação visual corporativa convincente. As duas entradas HDMI e duas entradas VGA.	5	UNIDADE
72	Repetidor Wireless Dap-1325 N 300mbps Com 2 Antenas	10	UNIDADE
73	Roteador 450 mbps c/ 3 antenas	10	UNIDADE
74	Roteador AC 1200 Dual band	25	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

75	<p>Scanner: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) - Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") - Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)¹ - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas²</p>	2	UNIDADE
76	SSD 120gb A400 500mb/s SATA 3 6gb/s	10	UNIDADE
77	SSD 240gb A400 500mb/s SATA 3 6gb/s	10	UNIDADE
78	SSD 480gb A400 500mb/s SATA 3 6gb/s	10	UNIDADE
79	Switch 8 portas 10/100mbps: portas 8, protocolo ieee 802.3 10base-t, ieee 802.3u 100 base - tx, conexão rj- 45 fêmea, taxa de transmissão 10mbps: 14880pps/ 100mbps: 148800pps. Especificação do produto - dimensão / peso - 89 x 22 x 76 mm / 200 grs especificações da embalagem - dimensão / peso 135 x 60 x 90 mm / 250 grs, ean 789844008298.	20	UNIDADE
80	Switch 8 Portas Gigabit Hub 10/100/1000 Mbps Gbps De Rede Rj45 Lan Para Computadores E Câmeras Bivolt	10	UNIDADE
81	Tablet .Processador velocidade do processador 2GHZ, 1.8GHZ . Tipo do Precessador Octa Core .Tela Tamanho(Tela principal) 10.4" (263.1mm) . Resolução (Tela Principal) 2000 x 1200 (WUXGA+) . Tecnologia (Tela Principal) TFT . Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Camera traseira - resolução 8.0 MP Câmara Traseiras - Foco Automatico Sim Câmara Frontal - Resolução 5.0MP Câmara Traseira - FlashNão Resolução de Gravação de Videos FHD (1920x1080) @30fps Memoria RAM (GB)3 GB Memoria Total Interna (GB) 64 GB Memoria Disponivel (GB)* 48.1GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Rede/Bandas 2G GSMGSM 850 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5(850),B8(900) 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4(AWS),B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B66(AWS-3) 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300) Conectividade ANT+Nao Versão de USB2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHLNão Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac2.4G+5GHZ, VHT80 Wi-Fi DirectSim Versão de Bluetooth v5.0 NFCNão Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Formato Tablet sensores Acelerômetro, Giroscópio Geo Magnético, sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Fiscais Dimensões (AxLxP, mm)157.4 x 247.6 x 7.0 Peso (g) 477 Bateria Capacidade de Bateria (mAH, Typical)7040 RemovívelNão Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2,WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Produção de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Gear SupportGalaxy Buds+, Galaxy Buds Gear IconX (2018) S-VoiceNão Mobile TVNão	30	UNIDADE
82	Teclado USB slim teclado, interface USB, padrão abnt2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç". Garantia mínima de 6 (seis) meses.	50	UNIDADE
83	Teclado USB slim teclado, padrão abnt2, com no mínimo 105 teclas. Garantia de 6 meses.	30	UNIDADE
84	TELAS DE PROJEÇÃO RETRATIL – Tela projeção, tipo ajuste tela: acionamento retrátil e funcionamento rolo, material: lona plásticavip banner, tipo fixação: teto, cor: branca, altura: 200 cm, largura: 150 cm	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

85	TINTA EPSON CORANTE 500 ml	350	UNIDADE
86	TINTA EPSON CORANTE 554	200	UNIDADE
87	TINTA EPSON CORANTE 664	200	UNIDADE
88	Tonner impressora HP CF283A	50	UNIDADE
89	Tonner impressora samsung 285A	50	UNIDADE
90	Tonner impressora Samsung ML2850B	50	UNIDADE
91	Tonner P 800 para impressora IM550	10	UNIDADE
92	Tonner Xerox NL5928	60	UNIDADE
93	Webcam Alta Resolução Full Hd 1080p Usb Câmera Stream Live	10	UNIDADE

2.1. Justifica-se a Aquisição de Material de Informática para as Secretarias Municipais, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento destas Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica dos equipamentos, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio das Secretarias Municipais. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de equipamentos de informática, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimento, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7. Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Manaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.9. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço informado na ordem de fornecimento.

8.4. Os equipamentos e acessórios devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.

8.4.1. O Prazo de entrega poderá ser renovado por igual período desde que justificado pela contratada e aceite pela contratante.

8.5. – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado total da contratação é R\$ 581.647,56 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). O preço unitário permanece sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

15.2.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.2.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.20. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

04 122 1002 1003 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para o Gabinete do Prefeito 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 122 1002 2093 Manutenção da Junta de Serviço Militar 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 062 1002 2094 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.300 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 1002 1004 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para a Secretaria de Administração 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.400 Secretaria de Finanças

04 123 1002 1007 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para a Secretaria de Finanças 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.500 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 452 1010 1010 Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 122 1002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

30.000 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1010 1087 Construção, Reconst., Reforma e Ampliação de Unid.Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1090 Construção, Reforma e Ampliação de Unid.Escolares de Creche e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1091 Construção, Reconst.,Reforma e Ampliação de Unid.Escolares de Pré-Escola e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 1096 Mobiliário e Equipamentos- PAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2139 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação 15500000 Transferência do Salário- Educação 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1098 Construção e Implantação de Teatro Infantil e Espaço Recreativo em Creche e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2140 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2141 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2142 Manutenção de Outros Programas do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2145 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2146 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 1005 2148 Manutenção das Atividades da Educação InfantilCRECHE - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27 122 1011 2151 Manutenção das Atividades Esportivas 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2155 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- CRECHE - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 366 1005 2156 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJAOutras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2163 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉESCOLA - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 367 1005 2164 Manutenção do FUNDEB Educação Especial - AEE - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2165 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉESCOLA - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 366 1005 2166 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 367 1005 2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2174 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo

13 122 1012 2150 Manutenção das Atividades Culturais 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 13 122 2001 2175 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.700 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 1037 Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 305 1008 1041 Implantar e Estruturar o Bloco de Vigilância e Promoção em Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 302 1008 2058 Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – TFD 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.701 Secretaria de Saúde

10 122 1008 2109 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.800 Fundo Municipal de Ação Social

08 245 1009 2063 Bloco da Proteção Social Básica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 1009 2064 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 122 1009 2065 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 122 1009 2067 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 243 1009 2071 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.801 Secretaria de Ação Social

08 782 1010 1044 Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Secretaria de Ação Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 422 1009 2061 Manutenção do Conselho Tutelar 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 1002 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.802 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 243 1009 2129 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 17590000 Recursos Vinculados a Fundos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.900 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 782 1014 1074 Aquisição de Veículos e Equipamentos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20 122 1002 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA					
CNPJ OU CPF					
INSC. EST.: SE HOUVER					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO(<input type="checkbox"/>)					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTERNO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para todas as Secretarias do Município de Manaíra-PB**.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

3.4. Os equipamentos e acessórios devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.

3.4.1. O Prazo de entrega poderá ser renovado por igual período desde que justificado pela contratada e aceite pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

04 122 1002 1003 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para o Gabinete do Prefeito 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 122 1002 2093 Manutenção da Junta de Serviço Militar 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 062 1002 2094 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.300 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 1002 1004 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para a Secretaria de Administração 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.400 Secretaria de Finanças

04 123 1002 1007 Obras de Infra Estrutura e Aquisição de Equipamentos Para a Secretaria de Finanças 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.500 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 452 1010 1010 Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 122 1002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

30.000 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1010 1087 Construção, Reconst., Reforma e Ampliação de Unid.Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1090 Construção, Reforma e Ampliação de Unid.Escolares de Creche e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1091 Construção, Reconst., Reforma e Ampliação de Unid.Escolares de Pré-Escola e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 1096 Mobiliário e Equipamentos- PAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2139 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação 15500000 Transferência do Salário- Educação 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 1098 Construção e Implantação de Teatro Infantil e Espaço Recreativo em Creche e Equipamentos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2140 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2141 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2142 Manutenção de Outros Programas do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2145 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 361 1005 2146 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 1005 2148 Manutenção das Atividades da Educação Infantil CRECHE - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27 122 1011 2151 Manutenção das Atividades Esportivas 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2155 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- CRECHE - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 366 1005 2156 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2163 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉESCOLA - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 367 1005 2164 Manutenção do FUNDEB Educação Especial - AEE - Outras Despesas 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 365 1005 2165 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉESCOLA - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 366 1005 2166 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12 367 1005 2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2174 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo

13 122 1012 2150 Manutenção das Atividades Culturais 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 13 122 2001 2175 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.700 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 1037 Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 305 1008 1041 Implantar e Estruturar o Bloco de Vigilância e Promoção em Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 302 1008 2058 Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – TFD 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.701 Secretaria de Saúde

10 122 1008 2109 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.800 Fundo Municipal de Ação Social

08 245 1009 2063 Bloco da Proteção Social Básica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 1009 2064 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 122 1009 2065 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 122 1009 2067 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08 243 1009 2071 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.801 Secretaria de Ação Social

08 782 1010 1044 Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Secretaria de Ação Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - FNAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 422 1009 2061 Manutenção do Conselho Tutelar 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 1002 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.802 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 243 1009 2129 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 17590000 Recursos Vinculados a Fundos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20.900 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 782 1014 1074 Aquisição de Veículos e Equipamentos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20 122 1002 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.
- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contratado à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMM e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMM.

16.2 – A PMM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MANAÍRA - PB, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito
PELO CONTRATADO

.....